

***Utilização do correio electrónico***

***Envio de Convocatórias e outros*** **Aprovada por UNANIMIDADE**

**Considerando:**

- que, para exemplo aos nossos cidadãos, temos obrigação de seguir a evolução tecnológica;
- que devemos mostrar a nossa preocupação ecológica na defesa do ambiente, reduzindo o consumo do papel;
- que temos obrigação de facilitar a redução de custos de funcionamento à nossa Tesouraria;
- que também nos compete facilitar e aligeirar as tarefas dos que são investidos em responsabilidades nos nossos órgãos autárquicos;
- que a maioria dos eleitos da AF terão um endereço para correio electrónico;
- que o nosso Regimento no seu artº 34º - ponto 1 prevê que as convocatórias para as sessões da AF possam ser efectuadas segundo protocolo;

O Grupo **COLIGAÇÃO JUNTOS POR BRAGA**

**PROPÕE:**

- 1º - o estabelecimento de Protocolos individuais e por grupos parlamentares com o Presidente da AF, segundo modelos em anexo:
  - nesse Protocolo, cada eleito declara aceitar que a sua Convocatória, para qualquer acto da AF, e respectivos anexos, lhe sejam enviados para o endereço electrónico indicado, comprometendo-se a acusar a recepção pelo mesmo meio e indicar qualquer alteração que venha a verificar-se no seu endereço.
  - no Protocolo do Grupo Parlamentar, o líder da Lista responsabiliza-se pela difusão da informação a todos os eleitos do seu Grupo.

Nota: fica confirmado que os prazos de envio/entrega constantes do Regimento se mantêm.

- 2º - o aproveitamento, tanto pelo Presidente da AF como do Executivo, do mesmo endereço electrónico, para envio de qualquer informação/notícia de interesse para o eleito ou para a comunidade.

**Ruílhe, 19 de Janeiro de 2010**